

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 22-O/98

Para os devidos efeitos se declara que os Despachos Normativos n.ºs 80/98 e 81/98, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 1998, cujos originais se encontram arquivados nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário, onde se lê:

«Despacho Normativo n.º 80/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade dos órgãos regionais e locais de turismo.»

deve ler-se:

«Despacho Normativo n.º 80/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade das estruturas associativas de turismo.»

e onde se lê:

«Despacho Normativo n.º 81/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade das estruturas associativas de turismo.»

deve ler-se:

«Despacho Normativo n.º 81/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade dos órgãos regionais e locais de turismo.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-P/98

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o Despacho Normativo n.º 72/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na secção «V — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, distrito de Santarém, concelho de Alpiarça», onde se lê freguesia de «Alpiarça» deve ler-se freguesia de «Alpiarça (a)».

Na secção «VI — Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, distrito de Évora, concelho de Redondo, freguesia de Redondo», na classe de rendimento de sequeiro, onde se lê «2,05» deve ler-se «1,50».

Na secção «VII — Direcção Regional de Agricultura do Algarve, distrito de Faro, concelho de Silves», onde se lê «Silves (a norte da estrada n.º 124) e São Bartolomeu de Messines» deve ler-se «Silves (a norte da estrada n.º 124) e São Bartolomeu de Messines (idem)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-Q/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 27/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1998,

cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «das matérias a seleccionar.» deve ler-se «da matéria a leccionar.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-R/98

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 953/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 18.º, alínea a), onde se lê «De 500 000\$ a 5 000 000\$, a inobservância do disposto nos n.ºs 1.º e 12.º;» deve ler-se «De 500 000\$ a 5 000 000\$, a inobservância do disposto no n.º 12.º;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-S/98

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 968/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 5.º, onde se lê «‘álcool de 90 % v/v parcialmente desnaturado’» deve ler-se «‘sobre a percentagem do álcool, que não poderá ser inferior a 70 %, nem superior a 96 % v/v’».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-T/98

Segundo comunicação do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a Portaria n.º 980/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo n.º 1, na alínea B), n.º 1.4.2, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

Na alínea C), n.º 2.2, onde se lê «25 milhas;» deve ler-se «0,25 milhas;».

No anexo n.º 2, na alínea B), n.º 4.2, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 3, na alínea C), n.º 4.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 4, na alínea E), n.º 2.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 5, na alínea F), n.º 1.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 6, na alínea I), n.º 1.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.